

Assunto: **VW - Esclarecimento - PE 006/2026 - Prefeitura Municipal de Fundão - ID 48194 - Protetor de Câster e CND Estadual**

De: Elis Mery <elis@gelictec.com.br>

Para: licitacao@fundao.es.gov.br <licitacao@fundao.es.gov.br>

Data: 23/01/2026 14:48



- CND Estadual (PGE) TBT - vc 26 05 2026 - Nota explicativa.pdf (~150 KB)
- CND Estadual (PGE) TBT - vc 26 05 2026.pdf (~273 KB)

A

Prefeitura Municipal de Fundão
Fundão / ES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo ADM. nº 007852/2025

A empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.4222/0024-46, sediada à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, 10000, Piracangagua, Taubaté/SP, interessada em participar do **Pregão Eletrônico**, vem através deste e-mail solicitar o seguinte esclarecimento(S)

Questionamento 01:

Em análise ao edital e seus anexos – está sendo solicitado **Protetor de câster**: **O veículo a ser adquirido pela Secretaria de Assistência Social deve ser entregue com chapa protetora de motor. Considerando as condições de uso a que o veículo será submetido, incluindo deslocamentos frequentes em vias urbanas com pavimentação irregular, buracos, lombadas e demais obstáculos que podem gerar impactos na parte inferior do automóvel, torna-se necessária a exigência de fornecimento do veículo com chapa protetora do motor (protetor de câster) instalada. A chapa protetora exerce função essencial na preservação dos componentes inferiores do veículo, tais como câster, sistema de arrefecimento, caixa de câmbio e tubulações, prevenindo danos que poderiam resultar em paradas inesperadas, alto custo de reparos, perda da garantia do fabricante e interrupção das atividades institucionais;**

Com o intuito de participar da licitação e oferecer veículos que apresentem excelente relação custo-benefício e qualidade, atendendo plenamente aos requisitos, **questionamos se será aceito um veículo sem protetor de câster?**

Esclarecemos ainda sobre o protetor de câster:

É de conhecimento público que o mercado tem como prática a oferta do acessório conhecido como “protetor de câster”, sendo este popularmente considerado um item necessário à proteção adicional para a região inferior do vão do motor. também não é incomum que este seja solicitado como exigência e/ou critério obrigatório na configuração de veículos para participação de licitações de venda de veículos novos.

Por conta das considerações feitas acima, entendemos por bem esclarecer que, os veículos atualmente ofertados pela Volkswagen possuem concepção moderna onde o câster se encontra em uma posição mais elevada e, portanto, protegida tanto pelo para-choque quanto pelo eixo dianteiro. Assim sendo, o câster dos atuais motores da linha EA211 TSi ou MPI possuem uma carcaça produzida em alumínio fundido e tampa inferior em aço estampado resistente contra amassamento por impactos que poderiam prejudicar o sistema de lubrificação do motor. Além disso, na parte inferior do motor da maioria dos modelos Volkswagen, os componentes aerodinâmicos oferecem proteção adicional contra pequenas batidas de pedras, galhos, entre outros objetos presentes em estradas vicinais não pavimentadas.

Dito isso, esclarecemos que não há em nosso portfólio de acessórios originais um acessório denominado “protetor de câster” pois, baseado em testes realizados pela Volkswagen, bem como em relatos de campo, constatamos que atualmente não há essa necessidade. Reiteramos que a aplicação de um acessório não original nos veículos pode provocar danos como por exemplo, aquecimento do motor acima do normal, avarias da estrutura frontal do veículo, pelo uso de pontos de fixação não projetados para o recebimento de esforços, e ruídos em sua parte dianteira. A instalação desse tipo de acessório pode, também, causar outros efeitos colaterais não conhecidos pela Volkswagen. Deste modo, entendemos importante ressaltar que a Volkswagen não oferece cobertura de garantia, bem como se reserva o direito de não se responsabilizar por consequências oriundas da instalação deste tipo de acessório. Lembramos que no ato da venda do veículo zero km os clientes devem ser orientados pela Rede sobre a recomendação da Volkswagen de não instalação do protetor de câster, bem como sobre a venda de acessório não originais, evitando assim insatisfação e reclamações futuras.

Questionamento 02:

Em análise ao edital e Termo de Referência – **8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

Com o intuito de ofertar preço para participação na licitação, **questionamos se será aceito a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para comprovação ao item acima?**

Lembramos que para contribuintes que não possuem débitos inscritos na dívida ativa, a CND deverá ser emitida no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (PGE) www.dividaativa.pge.sp.gov.br. A SEFAZ somente emitirá a certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico acima mencionado, ou seja, caso haja débitos inscritos na dívida ativa.

A **Portaria CAT-20, de 1/4/98**, em seu artigo 1º, inciso I, parágrafo 1º, assim descreve:

Portaria CAT-20, de 1/4/98 - (DOE de 2-4-98) Estabelece procedimentos para pedido, emissão e obtenção de certidão negativa e fixa prazo de validade para os documentos expedidos.

O Coordenador da Administração Tributária, considerando o que dispõem os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional; considerando que somente o débito inscrito na dívida ativa, nos termos dos artigos 204 do Código Tributário Nacional e 3º d a Lei Federal 6.830/80, tem presunção de certeza e liquidez que possa ser oposta aos pretendentes de certidões negativas; considerando a necessidade de uniformizar procedimentos a serem observados pelas repartições fiscais e para facilitar o atendimento ao público em geral, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - para participação em licitação pública

...

§ 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Já a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 9/5/2013, que disciplina a emissão de certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo, determina que a Secretaria da Fazenda apenas emitirá a certidão negativa de débitos caso não seja possível emitir no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado:

Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013 - (DOE 10-05-2013)

Disciplina a emissão de certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo.

O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado resolvem:

Artigo 1º - A certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa será emitida através do endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único- A Secretaria da Fazenda emitirá a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa somente na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico mencionado no artigo 1º.

A empresa **Volkswagen do Brasil**, não emiti CND Estadual através da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a CND Estadual é emitida somente pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), **desse modo enviamos anexo a mesma para análise e aprovação**, a qual estará habilitada à participação. Visto que a empresa participa de licitações em território nacional com a certidão em questão, atendendo todas as exigências dos órgãos públicos.

Ressalta-se que as alterações solicitadas garantirá maior segurança ao fornecimento do ponto de vista dos fornecedores interessados, viabilizando-se, a ampliação do número de participantes na disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Agradecemos a compreensão.

Permanecemos a disposição.

Att.,
ELIS MERY PICKLER
Supervisora de Licitações

GELIC Tecnologia

Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111
Sala 902 Campo Comprido - Curitiba/PR



Telefone: +55 (41) 3513-6522
Celular: +55 (11) 98414-0704
E-mail: elis@gelictec.com.br

www.gelicprime.com.br
www.cotavw.com.br
www.quantovale.com.br

CONFIDENCIALIDADE DO CORREIO ELETRÔNICO

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Caso você tenha recebido este e-mail por engano, não utilize, copie ou divulgue as informações nele contidas. E, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo ao e-mail, e em seguida apague-o.

DISCLAIMER

This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it.

